

CARTILHA DE ORIENTAÇÃO  
PARA IMPLANTAÇÃO DE PARKLET



PARKLET

TAUBATÉ



PREFEITURA DE  
**TAUBATÉ**

**TÍTULO: CARTILHA DE ORIENTAÇÃO PARA SOLICITAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PARKLET**

REVISÃO	DATA	DESTINAÇÃO
00	MARÇO/2022	AOS MUNICÍPES E PROFISSIONAIS TÉCNICOS

**ELABORADO E REVISTO POR:**

ARQ. PRISCILA SIQUEIRA PEREIRA - GESTORA DA ÁREA DE PROJETOS INSTITUCIONAIS | APROJ

ARQ. IGOR FERREIRA DA SILVA RIBEIRO - ÁREA DE PROJETOS INSTITUCIONAIS | APROJ

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO (GESTÃO):**

ARQ. LÚCIO FÁBIO ARAÚJO - SECRETÁRIO

ENG. MARCELO SAN MARTIN - SECRETÁRIO ADJUNTO

ARQ. LENINA DE PAULA SANTOS LEAL - DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS INSTITUCIONAIS | DPI

ARQ. CLAUDIA PASSARELLI - DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO E GESTÃO DEMOCRÁTICA | DPU

ENG. GABRIEL SIMÕES - DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO URBANÍSTICO | DLU

ENG. ULISSES ANTÔNIO PEREIRA - DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE APROVAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES | DPC

Av. Tomé Portes Del Rei, 507 - Vila São José, CEP: 12030-180 Tel: (12) 3635-2383

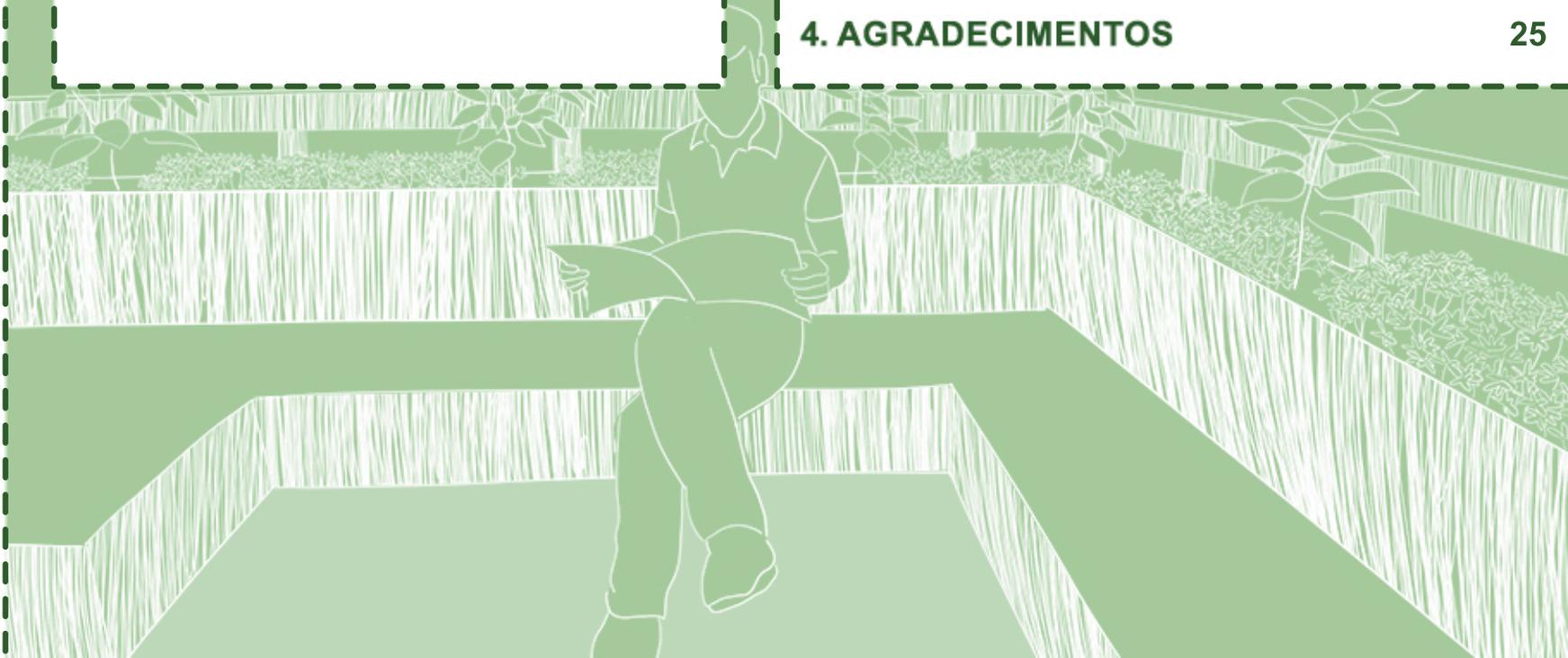
[PLANEJAMENTO@TAUBATE.SP.GOV.BR](mailto:PLANEJAMENTO@TAUBATE.SP.GOV.BR)

[AREADEPROJETOS.PMT@GMAIL.COM](mailto:AREADEPROJETOS.PMT@GMAIL.COM)

O CONTEÚDO DESTES MATERIAL É DE RESPONSABILIDADE DA INSTITUIÇÃO CITADA.

# SUMÁRIO

<b>1. INTRODUÇÃO</b>	<b>04</b>	<b>3. FLUXOGRAMA DO PROCESSO</b>	<b>11</b>	<b>(E) INSTALAÇÃO</b>	<b>16</b>
O QUE É UM PARKLET?	04	(A) LOCALIZAÇÃO	12	ELEMENTOS FIXOS OBRIGATÓRIOS	16
OBJETIVOS	04	(B) SOLICITAÇÃO DO PARKLET	12	ELEMENTOS OPCIONAIS	18
TERMOS E AGENTES	05	PESSOA FÍSICA	12	IMAGEM ILUSTRATIVA 1	20
IMAGEM ILUSTRATIVA - PARKLET	05	PESSOA JURÍDICA	12	IMAGEM ILUSTRATIVA 2	21
		(C) ANÁLISE DE VIABILIDADE	14	(F) LAUDO DE VISTORIA	22
<b>2. DIRETRIZES</b>	<b>06</b>	(D) TERMO DE COOPERAÇÃO	15	VISTAS DO PARKLET	23
ACESSO	06			(G) LIBERAÇÃO DE USO	24
ACESSIBILIDADE	06			<b>4. AGRADECIMENTOS</b>	<b>25</b>
VELOCIDADE NA VIA	06				
INCLINAÇÃO	06				
TIPOLOGIA DE VAGAS	07				
TIPOLOGIA DE VIA	08				
DRENAGEM E REDE ELÉTRICA	09				
DISTÂNCIA DA ESQUINA	10				
LIMITAÇÕES	10				



# 1 INTRODUÇÃO

## O QUE É UM PARKLET?

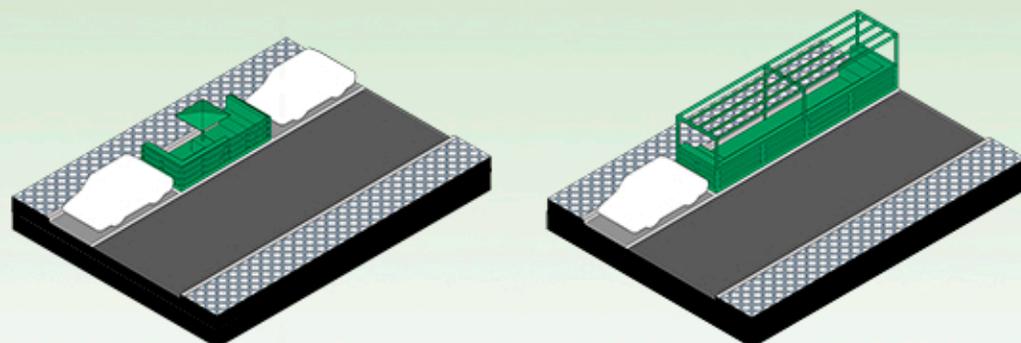
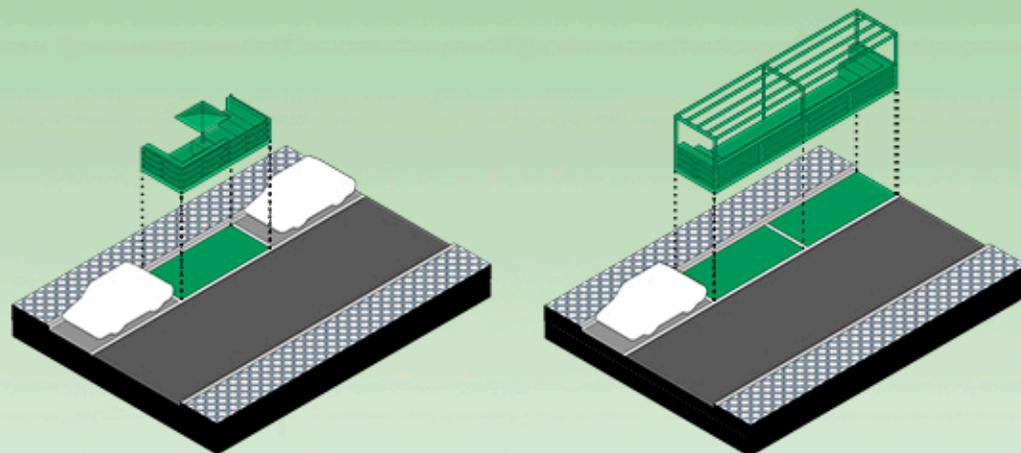
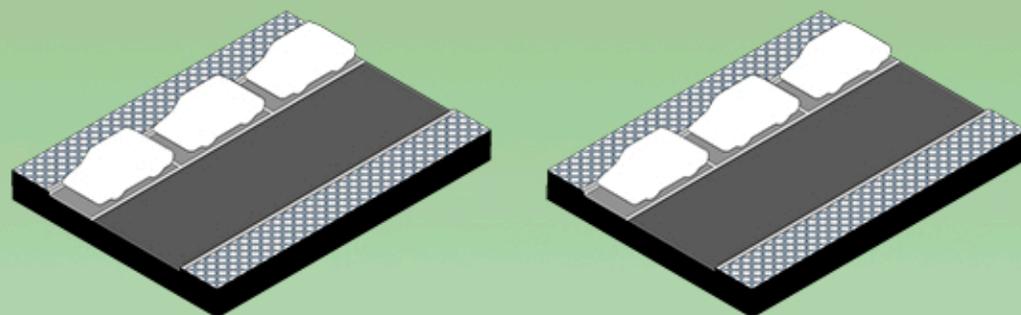
Considera-se Parklet a extensão temporária de passeio público, junto à via pública, realizada por meio de implantação de plataforma sobre área antes ocupada pela área de estacionamento de via pública, possibilitando a instalação de bancos, floreiras, mesas, guarda-sóis, aparelhos de exercícios físicos, paraciclos ou outros elementos básicos de mobiliário, com função de recreação, uso coletivo ou de manifestações artísticas.

[Decreto 15.225/2022, Art. 2]

## OBJETIVOS

A implantação de Parklet tem como objetivo promover a melhora na qualidade dos espaços urbanos através da criação de espaços de convivência e permanência que estimulam a interação entre as pessoas e a vitalidade urbana.

Além disso, esses espaços criados contribuem para a estética da cidade, uma vez que ampliam os espaços voltados para pedestres e incentivam a utilização de transportes não motorizados.



 = **12**  
PESSOAS/DIA

 = **24**  
PESSOAS/DIA

 = **90**  
PESSOAS/DIA

 = **180**  
PESSOAS/DIA

# TERMOS E AGENTES

## PROPONENTE

Pessoa física ou jurídica, proprietária ou locatária do imóvel que faz frente para o espaço onde se pretende implantar o Parklet.

## MANTENEDOR

Responsável pela manutenção, limpeza e remoção do Parklet, devidamente autorizado pela municipalidade, através do Termo de Cooperação.

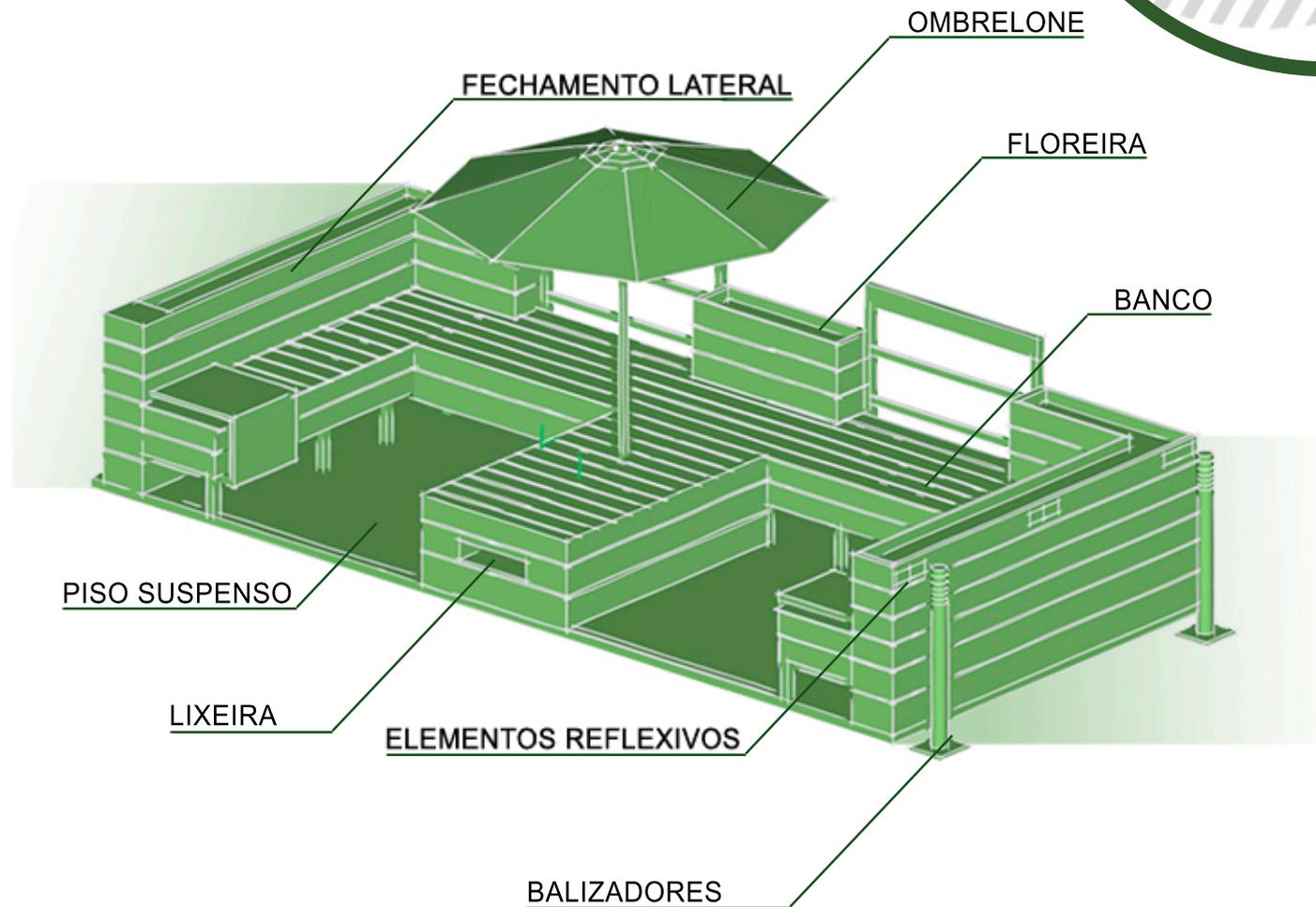
## PREFEITURA

Responsável pela análise de viabilidade para implantação, fiscalização e liberação de uso do Parklet.

## USUÁRIOS

O Parklet foi feito para todos. Seu uso, assim como todo o mobiliário nele instalado, são destinados ao uso público, sendo expressamente proibida a cobrança de taxa ou a imposição da obrigatoriedade de consumo para a permanência no local.

[Decreto 15.225/2022, Art. 6º]

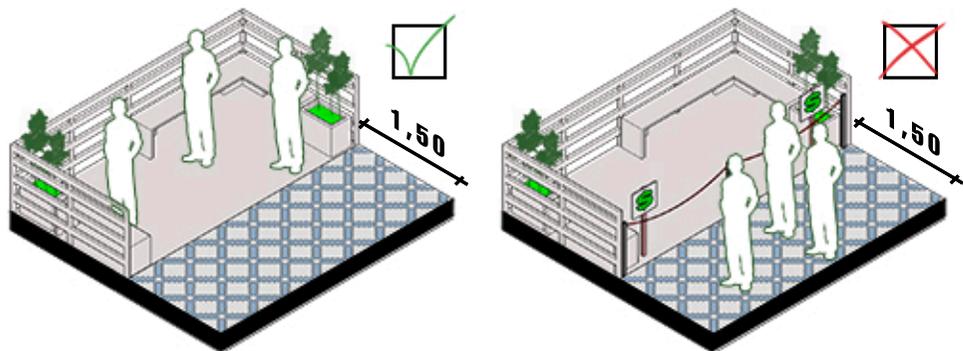


**IMAGEM ILUSTRATIVA - PARKLET**

## 2 DIRETRIZES

O Parklet e todos os elementos nele instalados deverão atender as legislações vigentes, bem como as seguintes diretrizes:

### ACESSO



O passeio público junto ao Parklet deverá permanecer com faixa livre de, no mínimo, 1,50m para a passagem de pedestres.

[Decreto 15.225/2022, Art 2, §3º]

O Parklet, assim como os elementos nele instalados, será plenamente acessível ao público, não podendo ser utilizadas barreiras que impeçam o livre acesso dos cidadãos ao espaço, a qualquer momento.

[Decreto 15.225/2022, Art 2, §4º]

### ACESSIBILIDADE



O projeto deverá atender a legislação municipal, as normas técnicas de acessibilidade (NBR9050) e ser instalado em plena continuidade com o passeio público, não sendo permitida a existência de degrau.

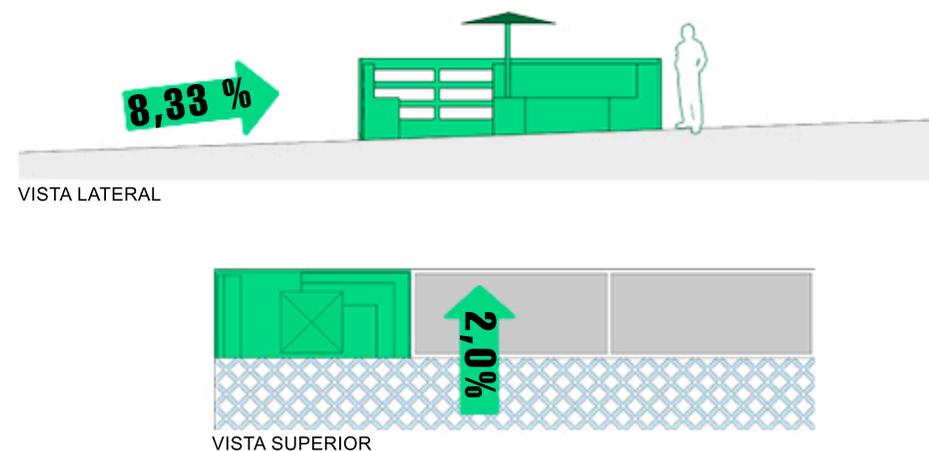
## VELOCIDADE DA VIA

O Parklet somente poderá ser instalado em local destinado ao estacionamento de veículos e em vias com limite de velocidade menor ou igual a 40km/h.



## INCLINAÇÃO

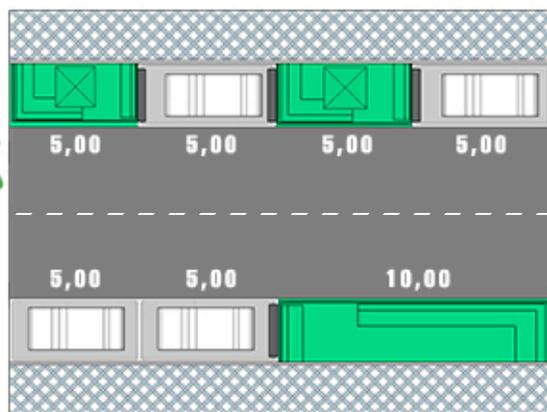
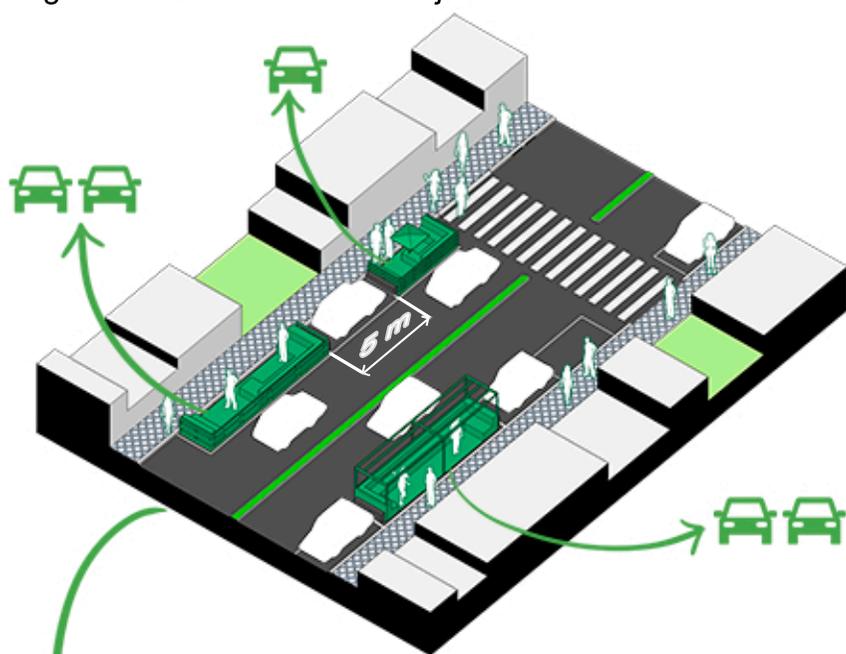
O Parklet só poderá ser instalado em locais com calçada de até 8,33% de inclinação longitudinal e até 2% de inclinação transversal.



A autorização para instalação de Parklet em área envoltória de bem tombado dependerá de parecer favorável do Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Artístico, Urbanístico, Arqueológico e Arquitetônico de Taubaté.

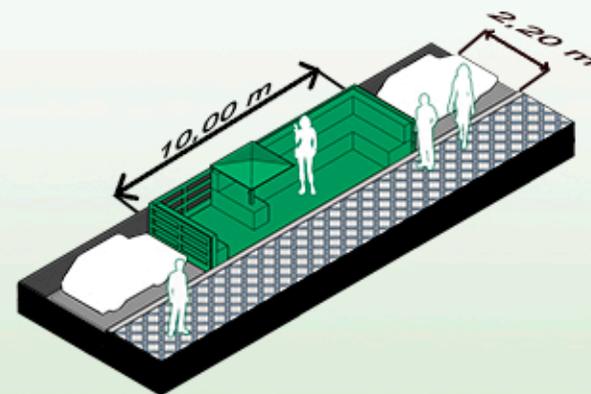
# TIPOLOGIA DE VAGAS

O Parklet deverá ser implantado em área ocupada por 1 ou 2 vagas de estacionamento de veículos no leito carroçável e manter uma distância mínima de 5,00m entre outros Parklets, além disso, a instalação deverá dispor de balizadores ou solução semelhante que garanta distância em relação às vagas de estacionamento adjacentes.

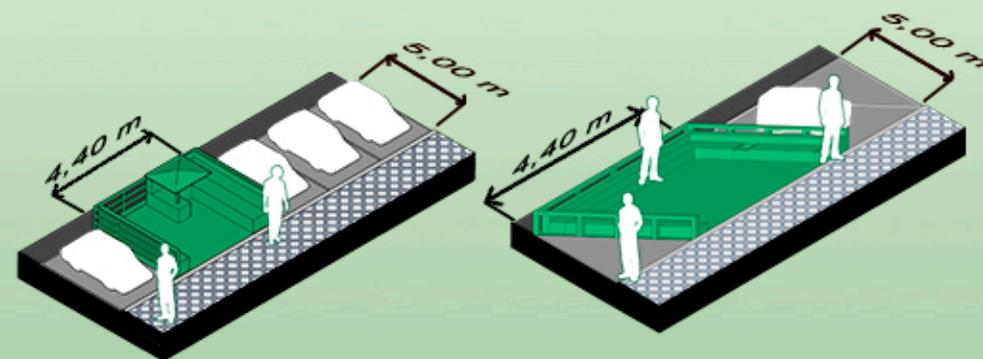


VISTA SUPERIOR

A Instalação do Parklet não deverá ultrapassar os limites da testada do estabelecimento de seu mantenedor, além disso, deverá ocupar no máximo:



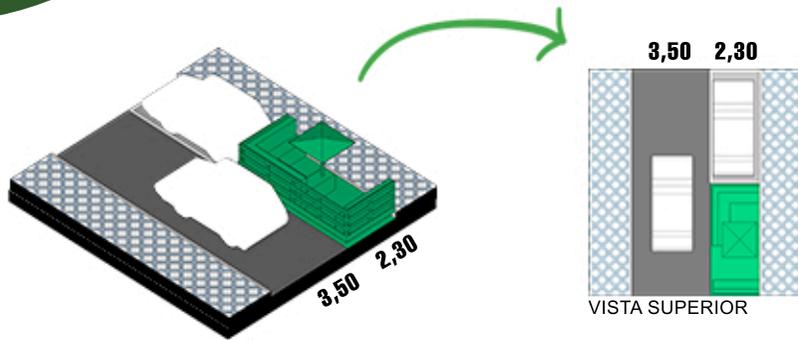
2,20m de largura, contados a partir do alinhamento da guia, por 10,00m de comprimento em vagas paralelas ao alinhamento da calçada.



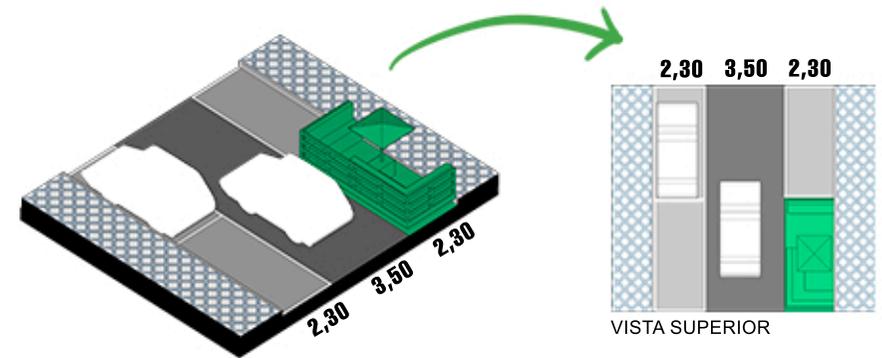
4,40m de largura por 5,00m de comprimento em vagas perpendiculares; ou a 45° em relação ao alinhamento.

# TIPOLOGIA DE VIA

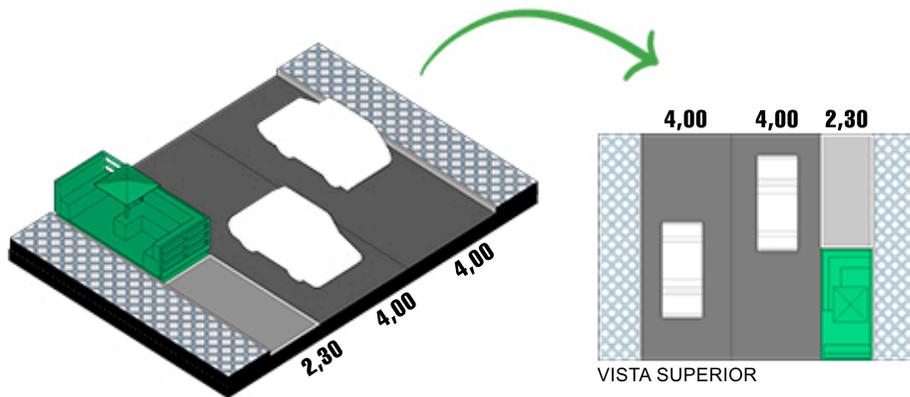
O Parklet só poderá ser instalado em vias que atenderam as seguintes condições:



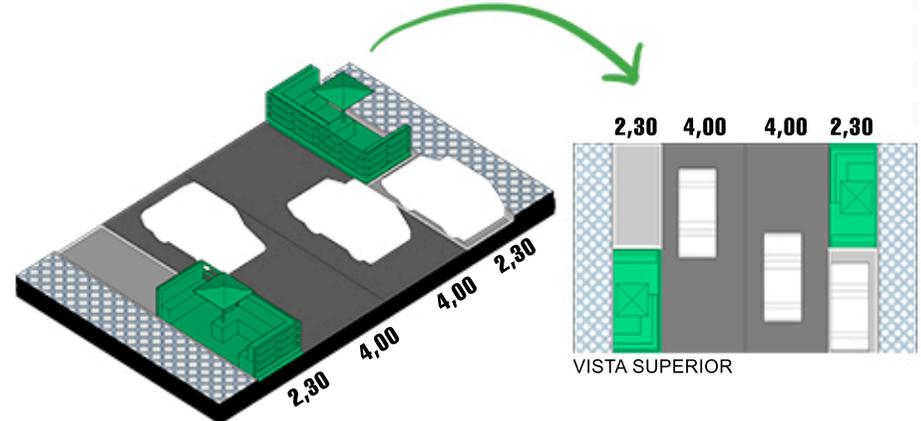
Em vias de mão única com largura mínima de 5,80m, sendo 3,50m para faixa de rolamento + 2,30m para vaga de estacionamento.



Em vias de mão única com largura mínima de 8,10m, sendo 3,50m para faixa de rolamento + 2,30m para vaga de estacionamento de ambos os lados da via.



Em vias de mão dupla quando sua largura mínima for de 10,30m, sendo 4,00m para cada faixa de rolamento + 2,30m para vaga de estacionamento.



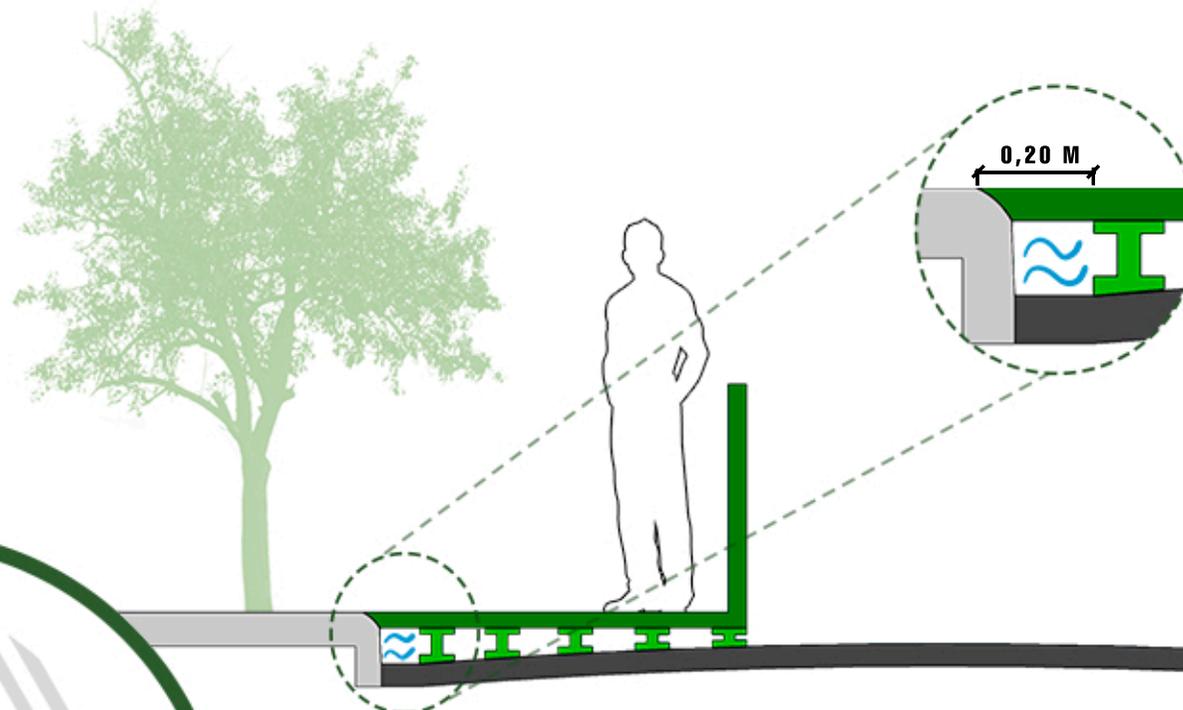
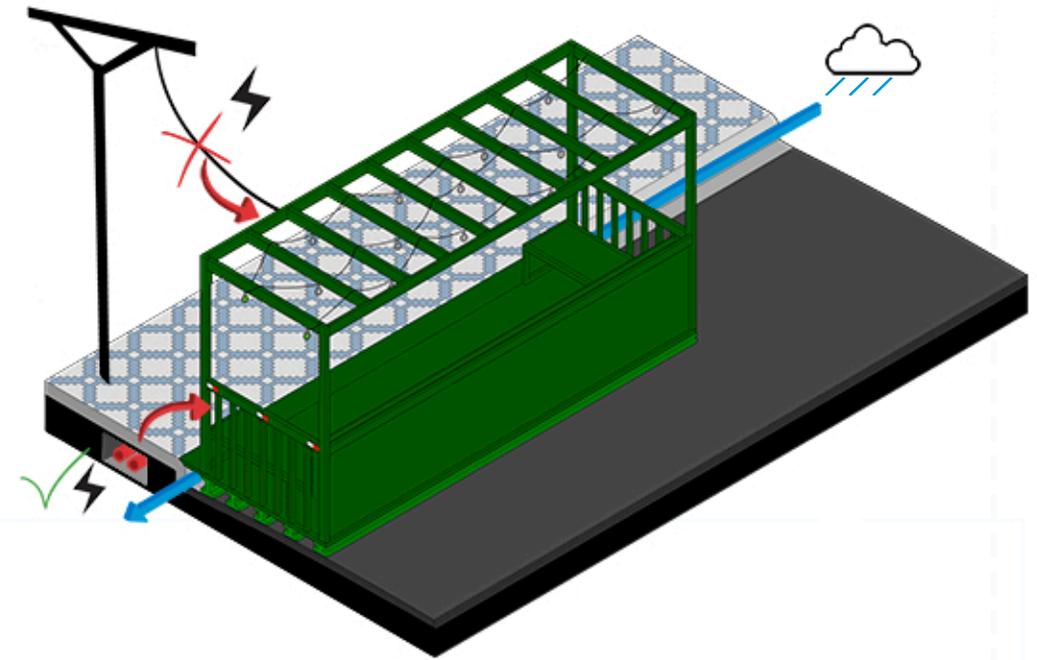
Em vias de mão dupla quando a sua largura mínima for de 12,60m, sendo 4,00m para cada faixa de rolamento + 2,30m para vaga de estacionamento de ambos os lados da via.

## DRENAGEM E REDE ELÉTRICA

A instalação do Parklet, deverá preservar as condições de drenagem na via, de modo que não interrompa o escoamento de água em sarjetas. Deverá ser preservada sob o piso do Parklet, uma faixa livre de no mínimo 20cm, que coincida com a sarjeta, ao longo de toda calçada, para escoamento da água.

Recomenda-se a colocação de placas removíveis nesta faixa, para manutenção, limpeza e desobstrução;

Além disso, a rede de energia do Parklet não poderá ser aérea, devendo, toda fiação, ser subterrânea.

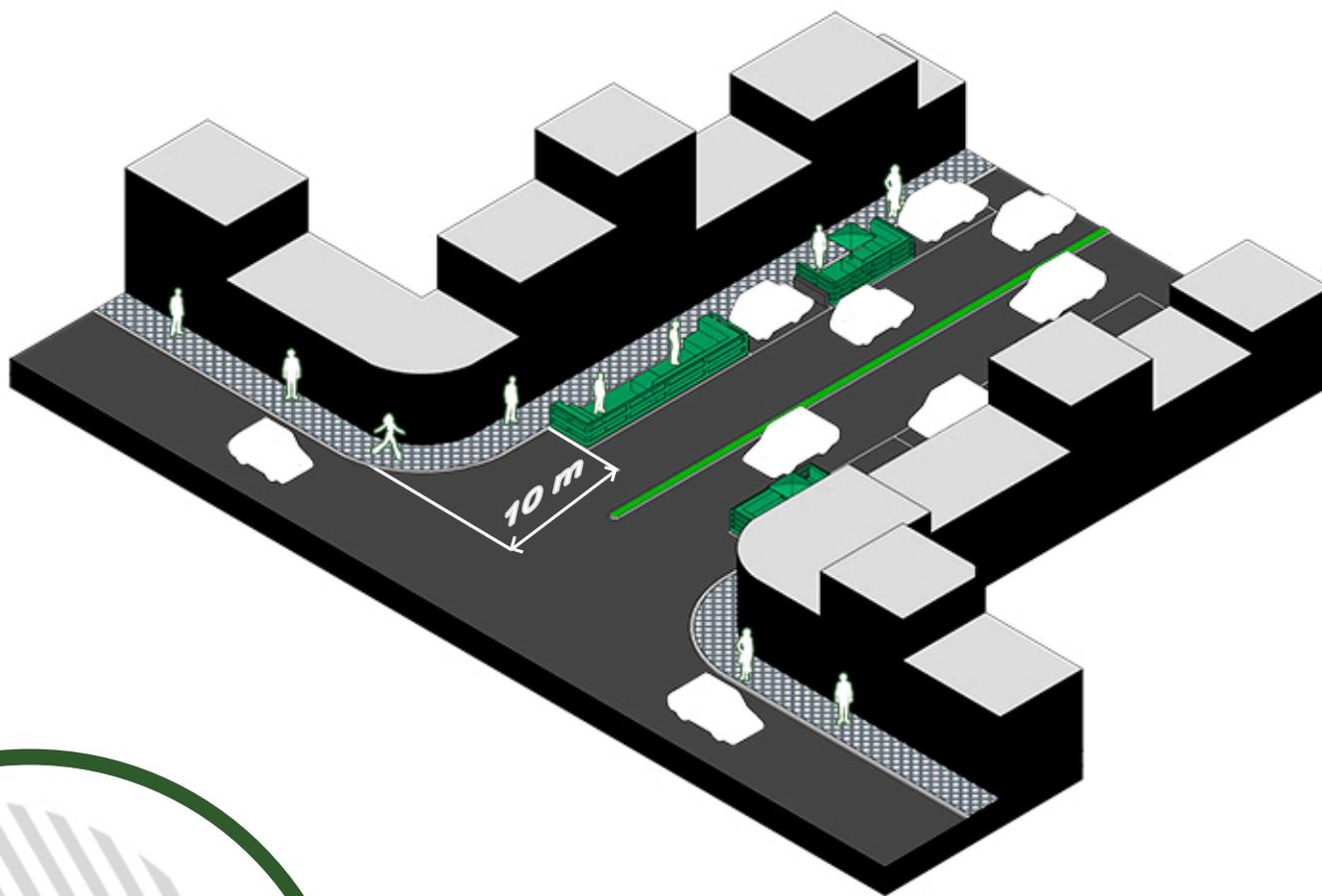


CORTE ESQUEMÁTICO

A faixa livre não poderá abrigar a estrutura de apoio ou qualquer outro tipo de barreira física, para preservar o fluxo de escoamento da água, além disso, deverá permitir caminhabilidade entre calçada e Parklet.

## DISTÂNCIA DA ESQUINA

O Parklet não poderá ser instalado em esquinas e a menos de 10m (dez metros) do bordo de alinhamento da via transversal, conforme ilustrado na imagem abaixo:



## LIMITAÇÕES

Lista de equipamentos e elementos urbanos que impedem a instalação do Parklet:

- ✗ Vaga de idoso
- ✗ Vaga de deficiente
- ✗ Vagas com regulamentação especial
- ✗ Área de carga e descarga
- ✗ Área de embarque e desembarque
- ✗ Acesso a Garagens
- ✗ Ciclovias e Ciclofaixas
- ✗ Ponto de ônibus
- ✗ Ponto de táxi
- ✗ Rotatórias
- ✗ Faixas de Pedestre
- ✗ Obstrução de guias rebaixadas
- ✗ Equipamento de combate a incêndio
- ✗ Boca de lobo
- ✗ Boca de leão
- ✗ Saída de água pluvial
- ✗ Caixa de acesso a serviços públicos
- ✗ Utilizar rede de energia aérea no Parklet

A remoção das interferências citadas, poderá ser autorizada pela municipalidade, sendo que, o remanejamento, assim como seus custos, serão de responsabilidade do mantenedor.

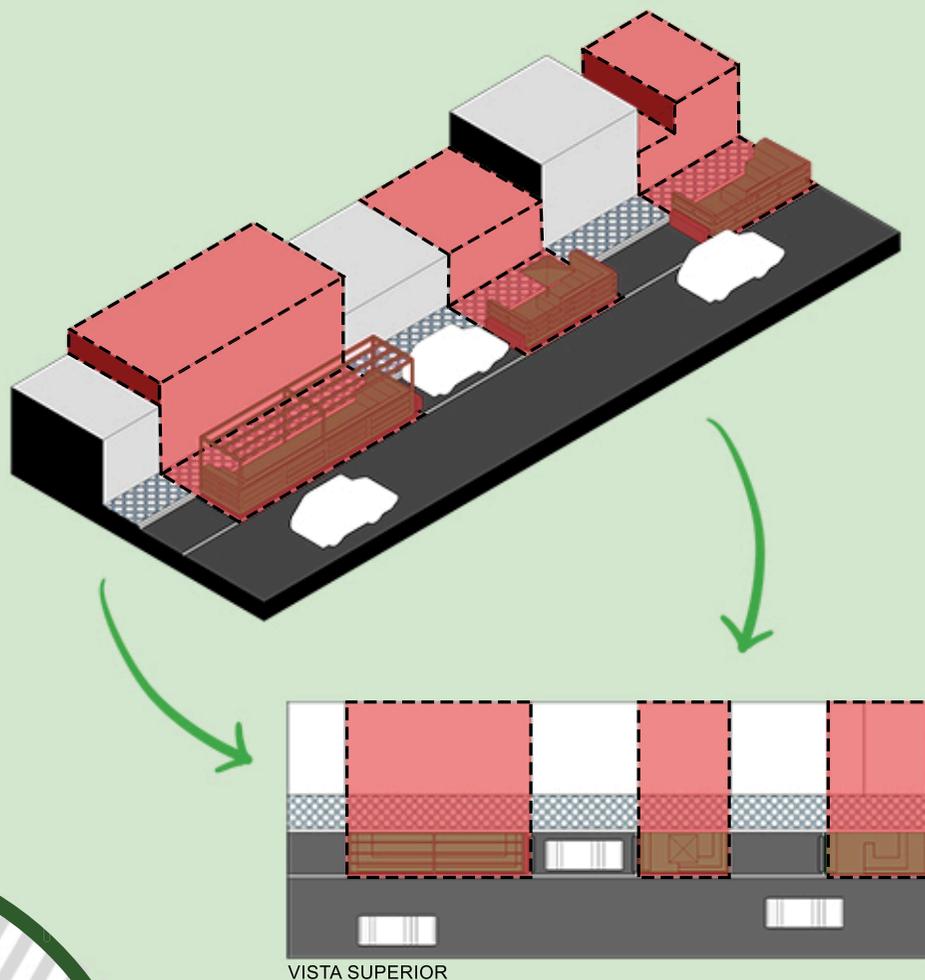
### 3 FLUXOGRAMA DO PROCESSO



## A PROPONENTE E LOCAL

O proponente só poderá solicitar a instalação de Parklet nas vagas defronte ao seu estabelecimento, não podendo ultrapassar os limites de sua testada.

Além disso, a sua instalação, só poderá ser realizada em áreas que atendam todas as diretrizes dispostas no Decreto Nº15.225/2022.



VISTA SUPERIOR

## B SOLICITAÇÃO DO PARKLET

O pedido de instalação do Parklet deve ser protocolado através de processo administrativo junto a Prefeitura Municipal e pode ser feito por pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, sendo detentores do direito de proposição, o proprietário do imóvel que faz frente com o espaço ou seu locatário.



### PESSOA FÍSICA



- Cópia do Documento de Identidade.
- Cópia da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas - CPF.
- Cópia do Comprovante de Residência.
- Formulário para Consulta de Viabilidade de Instalação de Parklet e Termo de Responsabilidade Técnica (Anexo I do Decreto 15.225/2022).
- Prancha Modelo (Anexo II do Decreto 15.225/2022).
- Memorial Técnico (Indicado dentro da Prancha Modelo do Anexo II do Decreto 15.225/2022).
- RRT/ART do Responsável Técnico pelo Projeto.



### PESSOA JURÍDICA



- Cópia do registro comercial, certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ato constitutivo e sua última alteração.
- Cópia da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.
- Cópia do Alvará de funcionamento da empresa.
- Cópia do documento de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do proprietário da empresa ou representante com a devida legitimidade.
- Formulário para Consulta de Viabilidade de Instalação de Parklet e Termo de Responsabilidade Técnica (Anexo I do Decreto 15.225/2022)
- Prancha Modelo (Anexo II do Decreto 15.225/2022)
- Memorial Técnico (Indicado dentro da Prancha Modelo do Anexo II do Decreto 15.225/2022)
- RRT/ART do Responsável Técnico pelo Projeto.



(ANEXO I)

FORMULÁRIO PARA CONSULTA DE VIABILIDADE DE INSTALAÇÃO DE *PARKLET* E  
TERMO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

DADOS DO PROPONENTE

Nome: \_\_\_\_\_  
 CPF/ CNPJ: \_\_\_\_\_  
 Endereço completo: \_\_\_\_\_  
 Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

DADOS DO RESPONSÁVEL PELO PROJETO

Obs: Deverá ser anexada cópia de RRT ou ART de projeto.

Nome: \_\_\_\_\_  
 CPF/ CNPJ: \_\_\_\_\_ Registro profissional: \_\_\_\_\_  
 Endereço completo: \_\_\_\_\_  
 Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

DADOS DA LOCALIZAÇÃO DO PARKLET

Endereço: \_\_\_\_\_ n° aproximado: \_\_\_\_\_  
 Bairro: \_\_\_\_\_  
 Quantidade de vagas de estacionamento: (\_\_\_\_) 1 vaga ou (\_\_\_\_) 2 vagas  
 Numeração da(s) vaga(s): \_\_\_\_\_ \*se houver

LOCALIZAÇÃO

Obs: Imagem aérea com a localização e da fachada.



PROGRAMA SUGERIDO PELO PROPONENTE

ITENS OBRIGATÓRIOS:

- Banco fixo (mínimo 1,40m X 0,40m - CxL)
- Lixeira
- Fechamento lateral
- Floreira com vegetação

ITENS EXTRAS:

- Mesa fixa
- Mesa removível
- Cadeiras removível
- Bicicletário / Paraciclo
- Equipamento de ginástica
- Obra de arte
- Brinquedo/ Mesa de jogos
- Arbustos / Arvoretas
- Pérgolas / Pergolado
- Guarda-sol / Ombrelones
- Outros: \_\_\_\_\_

Declaramos, para os devidos fins de direito, inclusive nas esferas civil e penal, que:

1. O compromisso pelo fiel cumprimento das legislações urbanísticas e ambientais vigentes no Município, bem como toda a observação das diretrizes constantes no Decreto nº15.225/2022 para a instalação de *Parklets* no município de Taubaté.
2. O fiel cumprimento dos usos, das características, das especificações construtivas e das demais informações apresentadas neste processo, por meio de projeto e memorial técnico.
3. Assumem toda a responsabilidade civil, administrativa e criminal decorrente de eventuais prejuízos a terceiros e, ainda, as sanções legais previstas na legislação municipal vigente.
4. Autorizamos a publicação e/ou divulgação de imagens do projeto e obra do mesmo em qualquer meio.
5. Estamos cientes de que o não cumprimento das disposições do Decreto nº15.225/2022 acarretará a revogação do Termo de Cooperação e a imediata remoção do *Parklet*, bem como a aplicação de penalidades ou multas previstas na legislação, sem prejuízo das

Taubaté, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

Responsável Técnico pelo Projeto do Parklet  
 Nome: \_\_\_\_\_  
 Registro profissional: \_\_\_\_\_

Proponente  
 Nome: \_\_\_\_\_  
 CPF / CNPJ: \_\_\_\_\_

# C ANÁLISE DE VIABILIDADE

Caberá a Secretaria de Serviços Públicos e a Secretaria de Mobilidade Urbana a análise da ocupação da área pública, o impacto no trânsito local de veículos, os efeitos da supressão de vagas, dentre outros elementos. Após a referida análise, será feita manifestação técnica para deferimento ou indeferimento do pedido.

**(ANEXO II - PRANCHA MODELO)**

**PROJETO DE IMPLANTAÇÃO**  
ESCALA 1:200

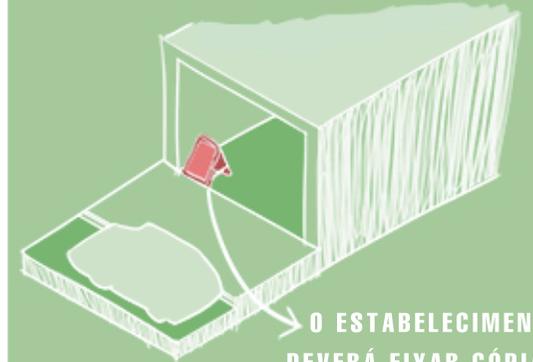
**LEVANTAMENTO FOTOGRÁFICO DO LOCAL**  
(OBS: fazer de acordo com a orientação a seguir)

**MEMORIAL TÉCNICO**  
Descrição

	<b>ANÁLISE DE VIABILIDADE</b>	<b>PROponente:</b> NOME: _____ ESTABELECIMENTO DO PROPONENTE: _____ NOME: _____ NÚMERO DE VAGAS UTILIZADAS: <input type="checkbox"/> 01 VAGA <input type="checkbox"/> 02 VAGAS	<b>RESPONSÁVEL PELO PROJETO:</b> NOME: _____ ENDEREÇO COMPLETO: _____ RUA/AV. _____ ESCALA: _____ INDICADA _____	<b>ANÁLISE DE VIABILIDADE:</b> <input type="checkbox"/> INDEFERIDO <input type="checkbox"/> DEFERIDO	<b>CARIMBO SENCO:</b> _____ _____ _____
--	-------------------------------	---	---	--	--

Aprovada a viabilidade de implantação do Parklet, deve ser dada publicidade ao ato da seguinte forma:

A PREFEITURA DEVERÁ PUBLICAR  
NOTA NO DIÁRIO OFICIAL



O ESTABELECIMENTO  
DEVERÁ FIXAR CÓPIA DA  
NOTA OFICIAL NO LOCAL

PUBLICAÇÃO NAS MÍDIAS  
SOCIAIS DA PREFEITURA E DO  
ESTABELECIMENTO



# D TERMO DE COOPERAÇÃO

A instalação do Parklet só pode ocorrer após a assinatura do Termo de Cooperação, o qual terá validade de 3 anos, podendo ser renovado pelo mesmo período, caso haja interesse de ambas as partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ  
ESTADO DE SÃO PAULO



DOCUMENTO A SER PREENCHIDO PELA SEDIN

Nº DO TERMO DE COMPROMISSO

(ANEXO III)

## TERMO DE COOPERAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PARKLETS

A Prefeitura Municipal de Taubaté, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento e Inovação (SEDIN), situada na Av. Tiradentes, 520 – Centro, Taubaté/SP, telefone (12) 3225-5133 neste ato representado pelo Sr. \_\_\_\_\_, Secretário de Desenvolvimento e Inovação, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, situada no endereço rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Taubaté/SP, telefone \_\_\_\_\_, representada neste ato por (Nome Representante da Empresa) \_\_\_\_\_, visando a instalação, manutenção e remoção de *PARKLETS* em via pública neste Termo discriminado, e de acordo com o que dispõe a Lei Municipal nº 469 / 2021, regulamentada pelo Decreto nº 15.225/2022, têm certo e ajustado entre si, o seguinte:

1. A Empresa \_\_\_\_\_, mantenedora do *PARKLET* localizado na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Taubaté/SP, devidamente representada, assume o compromisso de executar e implantar o *Parklet*, que ocupa a quantidade de \_\_\_\_\_ vaga(s), sob modalidade de responsabilidade total, que compreende a responsabilidade do mantenedor pela integral manutenção, conservação, limpeza, remoção e outras melhorias do espaço e seus equipamentos.
2. O presente Termo autoriza a instalação do *PARKLET* que deve atender as normas técnicas de acessibilidade vigente e as diretrizes estabelecidas no Decreto nº 15.225/2022 pelas Secretarias de Planejamento Urbano, Mobilidade Urbana, de Serviços Públicos e de Desenvolvimento e Inovação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ  
ESTADO DE SÃO PAULO



3. A Empresa \_\_\_\_\_ devidamente representada, será responsável pelos custos financeiros referentes à instalação, à manutenção, à conservação, à limpeza e à remoção do *PARKLET*, assim como pela reparação de eventuais danos causados no espaço público durante sua implantação e utilização.
4. Em hipótese de interesse público, o mantenedor será notificado pela Prefeitura para a remoção do equipamento em até sete dias com restauração do logradouro público ao seu estado original, sobre total responsabilidade do mantenedor, sem gerar qualquer indenização ao mesmo.
5. O abandono, desistência ou descumprimento do presente Termo não dispensa a obrigação do mantenedor pela remoção do equipamento e restauração do logradouro ao seu estado original.
6. O *PARKLET*, assim como os elementos nele instalados, deve ser plenamente acessível ao público.
7. Para visibilidade do mantenedor é permitida a instalação de placa do mantenedor no tamanho de 30x40cm conforme modelo disponibilizado pela Prefeitura de Taubaté e suas especificações.
8. É dever do mantenedor garantir ao *PARKLET* bom estado de conservação, limpeza e rega de vegetação, inclusive o recolhimento de resíduos.
9. O presente Termo de Cooperação terá duração de 3 (três) anos, a contar de sua assinatura, renovável, automaticamente por igual e sucessivos períodos de 3 (três) anos.
10. O prazo previsto no item anterior não será renovado se uma das partes, em prazo de 30 (trinta) dias anterior ao término do período, manifestar-se contra a sua prorrogação.
11. O presente Termo de Cooperação poderá ser revogados nos termos do Decreto nº 15.225/2022.

Taubaté, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
NOME  
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO

\_\_\_\_\_  
Representante da Empresa  
Empresa:

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA 01  
(DO SERVIÇO PÚBLICO)  
Nome

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA 02  
(DO MANTENEDOR)  
Nome

## E INSTALAÇÃO

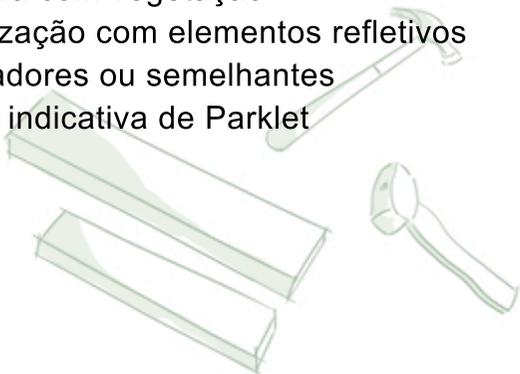
A instalação do Parklet é temporária, não sendo permitido qualquer intervenção de caráter permanente.

**PRAZO:** Máximo de 45 dias contados a partir da emissão do Termo de Cooperação.

O mantenedor deverá informar à Secretaria de Mobilidade Urbana - SEMOB, com no mínimo 1 semana de antecedência da data do início das obras, para programação e execução das sinalizações das vagas a serem suprimidas.

Além disso, é obrigatória, para composição do Parklet, a instalação permanente (não poderão ser removidos) dos seguintes elementos:

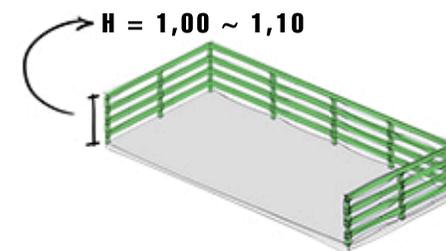
- ✓ Fechamento Lateral
- ✓ Lixeira
- ✓ Banco
- ✓ Floreira com vegetação
- ✓ Sinalização com elementos refletivos
- ✓ Balizadores ou semelhantes
- ✓ Placa indicativa de Parklet



## ELEMENTOS FIXOS OBRIGATORIOS

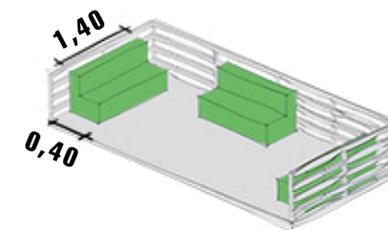
### FECHAMENTO LATERAL

O Parklet deverá apresentar fechamento lateral com altura mínima de 1,00m e máxima de 1,10m, a contar do nível do seu piso interno, em todas as faces voltadas para a pista de rolamento e ser acessado somente a partir do passeio público.



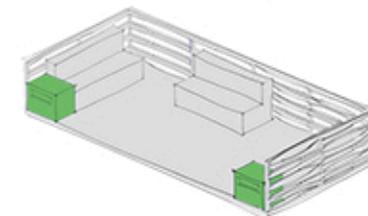
### BANCO

É necessário pelo menos um banco ou mobiliário similar, com medida mínima para assento de 1,40m x 0,40m



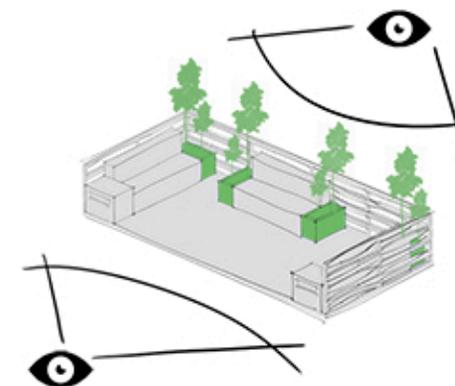
### LIXEIRA

No mínimo uma lixeira, além disso, a limpeza dos resíduos gerados pela permanência de usuários no Parklet é de responsabilidade do mantenedor.



### FLOREIRA COM VEGETAÇÃO

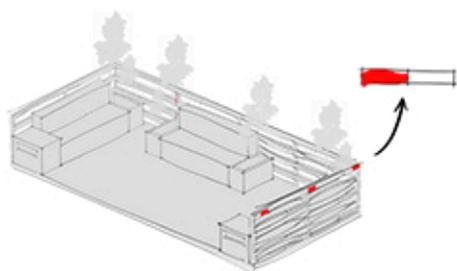
As floreiras fazem parte da identidade visual dos Parklets, sendo responsabilidade do mantenedor a manutenção da vegetação, além disso, sua escala não deve interferir no passeio público ou na via local.



### PERMEABILIDADE VISUAL

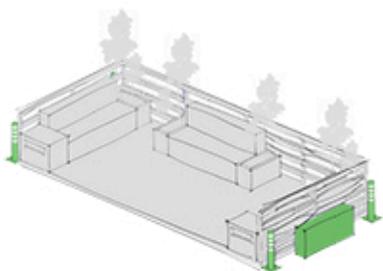
Os equipamentos e elementos no Parklet devem possuir permeabilidade visual, ou seja, não devem bloquear e/ou isolar o Parklet do entorno através de barreiras físicas e/ou visuais.

# ELEMENTOS FIXOS OBRIGATÓRIOS



## SINALIZAÇÃO COM ELEMENTOS REFLETIVOS

O Parklet deverá ser devidamente sinalizado com elementos refletivos, principalmente em suas quinas voltadas para a via.



## BALIZADORES OU SEMELHANTES

A instalação do Parklet deverá dispor de balizadores ou solução semelhante que garanta distância em relação às vagas de estacionamento adjacentes.

## PLACA INDICATIVA DE PARKLET

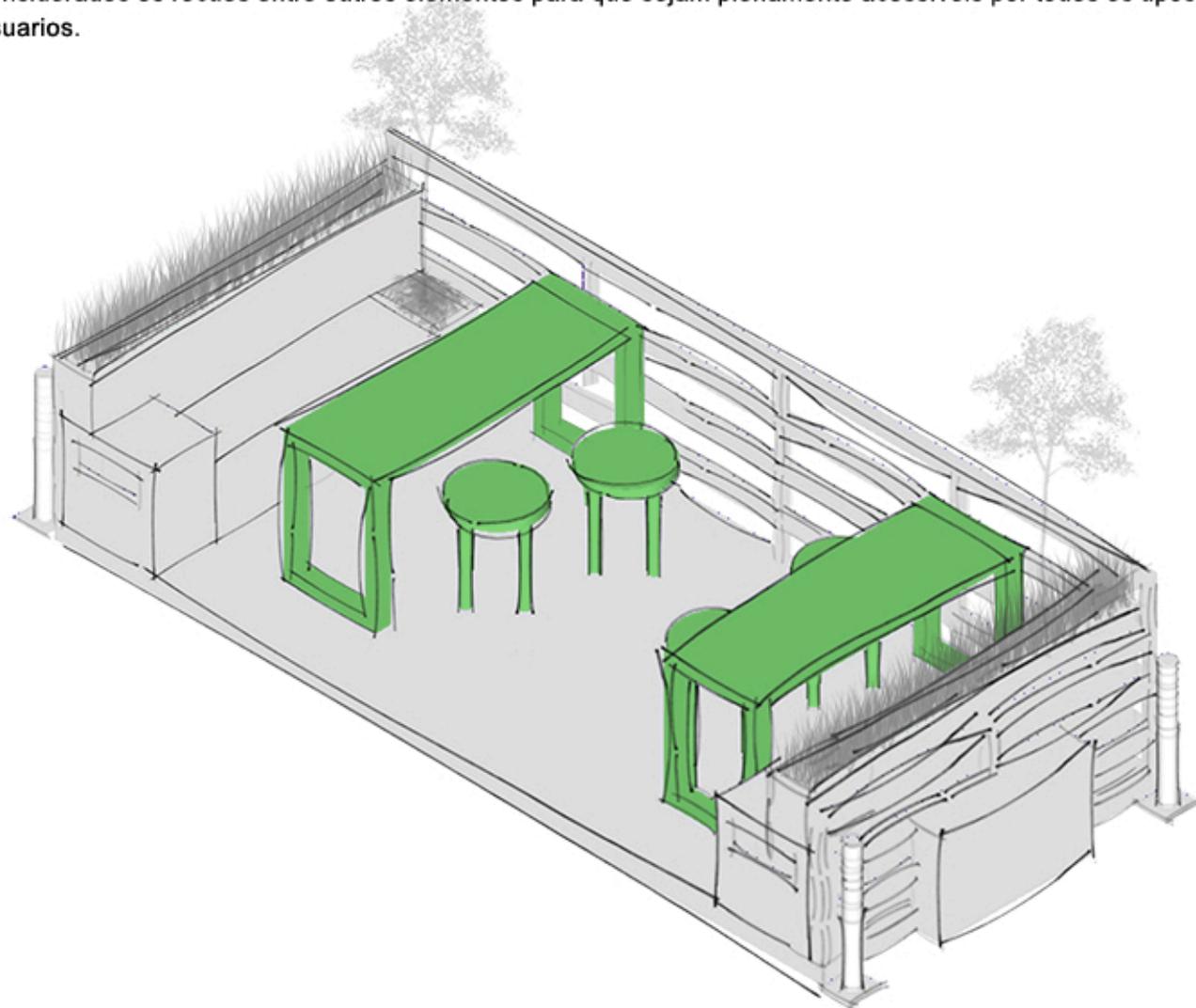
Não será permitida a colocação de qualquer tipo de publicidade e propaganda nos Parklets e em seus respectivos mobiliários, além da placa indicativa do Parklet de 0,30m por 0,40m, conforme modelo do Anexo VI do Decreto 15.225/2022, que deve conter informações sobre o mantenedor e respectivo Termo de Cooperação, como nome/razão social/nome fantasia, número do processo de solicitação do Parklet, número do Termo de Cooperação e a data de vigência do termo, e a seguinte frase: "Esse é um espaço público acessível a todos"



# ELEMENTOS OPCIONAIS

## MESAS E CADEIRAS

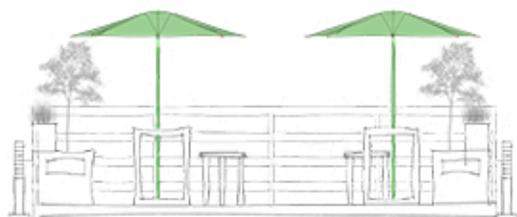
As mesas e cadeiras poderão ser fixas ou móveis, não havendo dimensões mínimas, porém, devem ser considerados os recuos entre outros elementos para que sejam plenamente acessíveis por todos os tipos de usuários.



# ELEMENTOS OPCIONAIS

## GUARDA-SOL E OMBRELONE

Os guarda-sóis e ombrelones, quando utilizados, deverão ser removíveis, ter altura máxima de 2,60m, sendo que a sua projeção horizontal não poderá ultrapassar os limites do Parklet, e não poderão conter propagandas ou logomarcas estampadas;

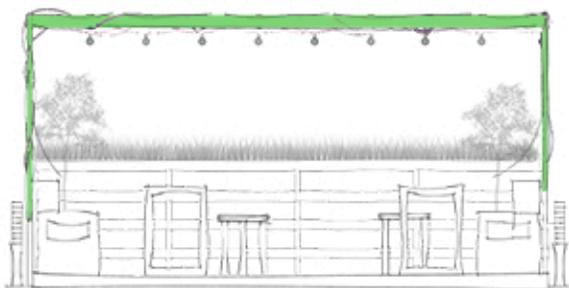


VISTA LATERAL

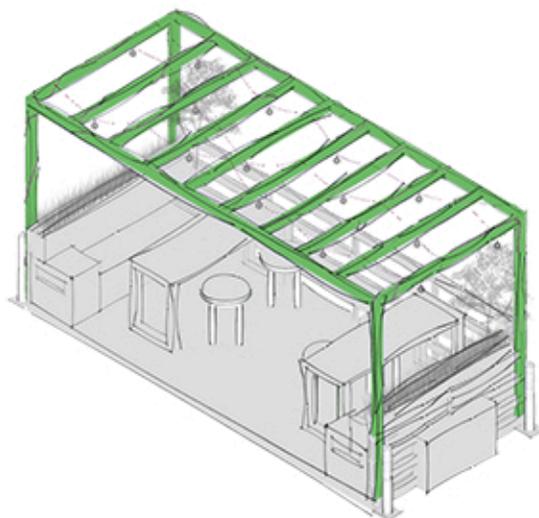


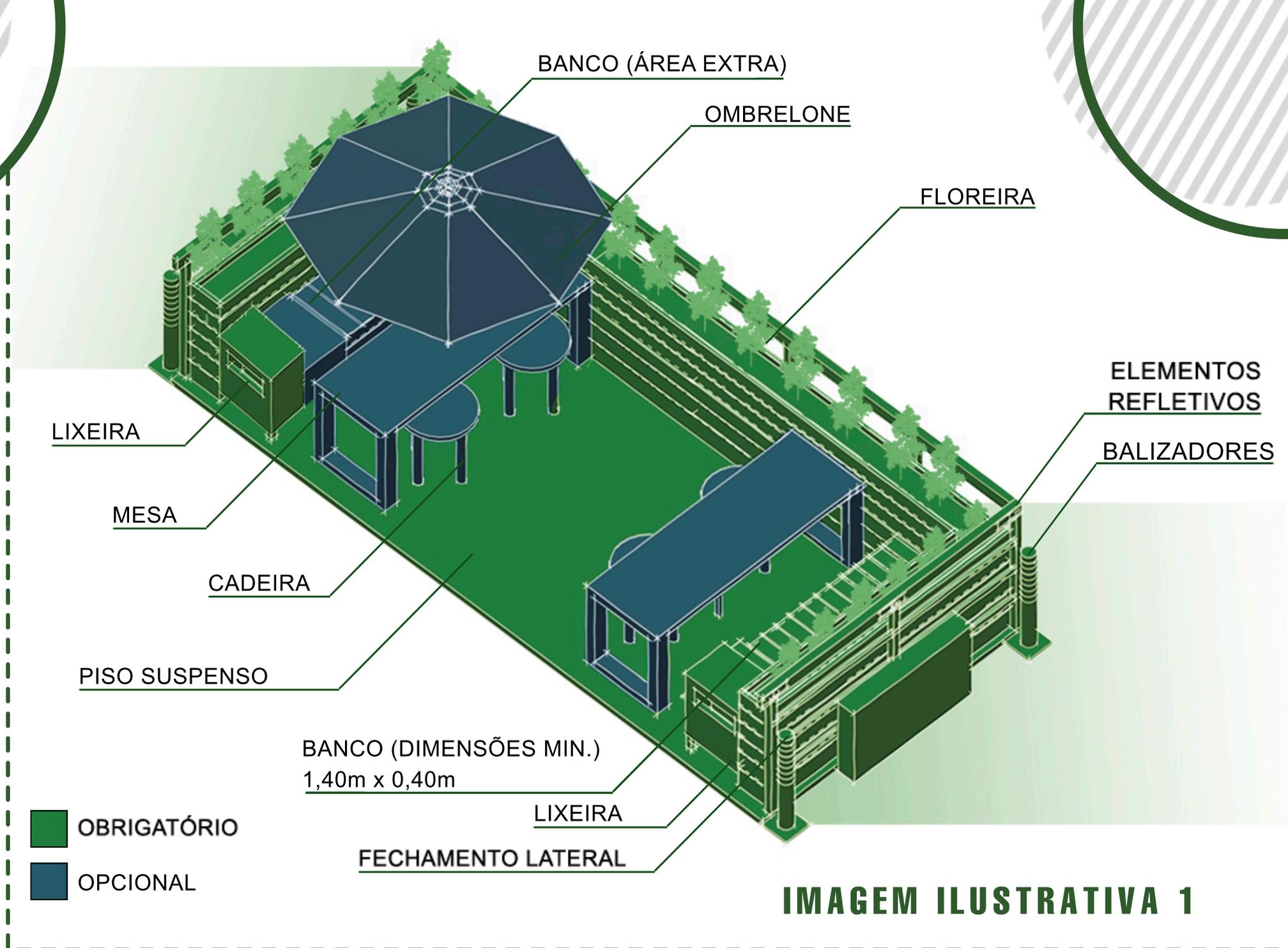
## PERGOLADO

Será permitida a instalação de pergolados, com pé direito mínimo de 2,30m e altura total máxima de 2,60m, de estrutura desmontável de madeira, metálica ou similiar, sendo vedada a utilização de cobertura fixa, removível ou retrátil. Sua função deverá ser estritamente decorativa, podendo servir de suporte para paisagismo e iluminação local.



VISTA LATERAL





BANCO (ÁREA EXTRA)

OMBRELONE

FLOREIRA

ELEMENTOS REFLETIVOS

BALIZADORES

LIXEIRA

MESA

CADEIRA

PISO SUSPENSO

BANCO (DIMENSÕES MIN.)  
1,40m x 0,40m

LIXEIRA

FECHAMENTO LATERAL

- OBRIGATÓRIO
- OPCIONAL

**IMAGEM ILUSTRATIVA 1**

BANCO (DIMENSÕES MIN.)  
1,40m x 0,40m

PERGOLADO

FLOREIRA

BANCO (ÁREA EXTRA)

LIXEIRA

PISO SUSPENSO

FECHAMENTO LATERAL

LIXEIRA

-  OBRIGATÓRIO
-  OPCIONAL

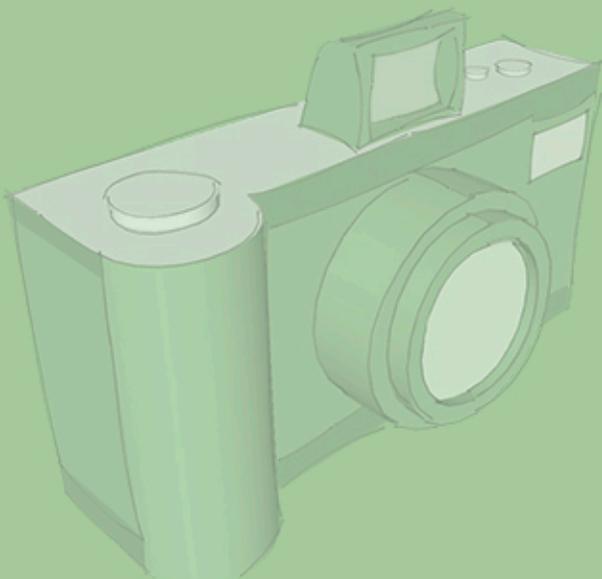
**IMAGEM ILUSTRATIVA 2**

## F LAUDO DE VISTORIA

Após a instalação completa do Parklet, o mantenedor deverá apresentar o Laudo de Vistoria do local, contendo levantamento fotográfico do Parklet e seu entorno, assinado por profissional técnico habilitado.

Deve ser anexada a respectiva RRT ou ART do responsável técnico pelo Laudo de Vistoria, contendo os dizeres “Atesto que o Parklet se encontra em condições de utilização, higiene e segurança”.

Caso seja constatado desacordo com a legislação vigente, não havendo regularização da situação em até 10 dias, o Termo de Cooperação será revogado.



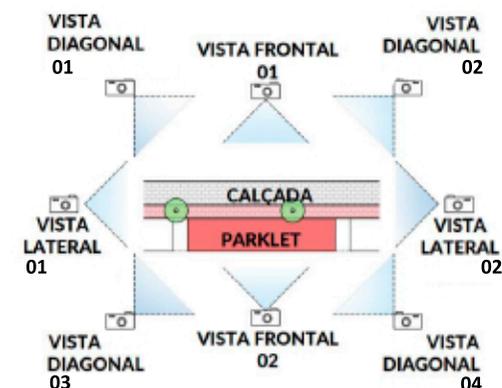
(ANEXO IV)

### LAUDO DE VISTORIA DO PARKLET

Eu, \_\_\_\_\_, mantenedor do Parklet e \_\_\_\_\_, profissional técnico responsável pela execução do referido Parklet, DECLARAMOS, para os devidos fins de direito, inclusive nas esferas civil e penal, que:

- I. O Parklet está em condições de UTILIZAÇÃO, HIGIENE E SEGURANÇA;
- II. Estamos cientes e reconhecemos que o projeto ora apresentado e execução da respectiva obra obedecem a todas as legislações vigentes, em especial, o disposto no Decreto nº 15.225 / 2022, que regulamenta e dispõe sobre a instalação e o uso de extensão temporária de passeio público, denominada “Parklet”;
- III. Estamos cientes de que o não atendimento das legislações aplicáveis é passível de Revogação do Termo de Cooperação, sem direito a reparação e indenização ao mantenedor;
- IV. As informações constantes no presente processo são verdadeiras e autênticas, e estamos cientes, através desse documento, que a falsidade desta declaração, bem como, das peças gráficas apresentadas, configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, e passível de apuração na forma da Lei, assim como denúncia ao órgão de classe profissional.

#### POSICIONAMENTO DAS FOTOS DO PARKLET:



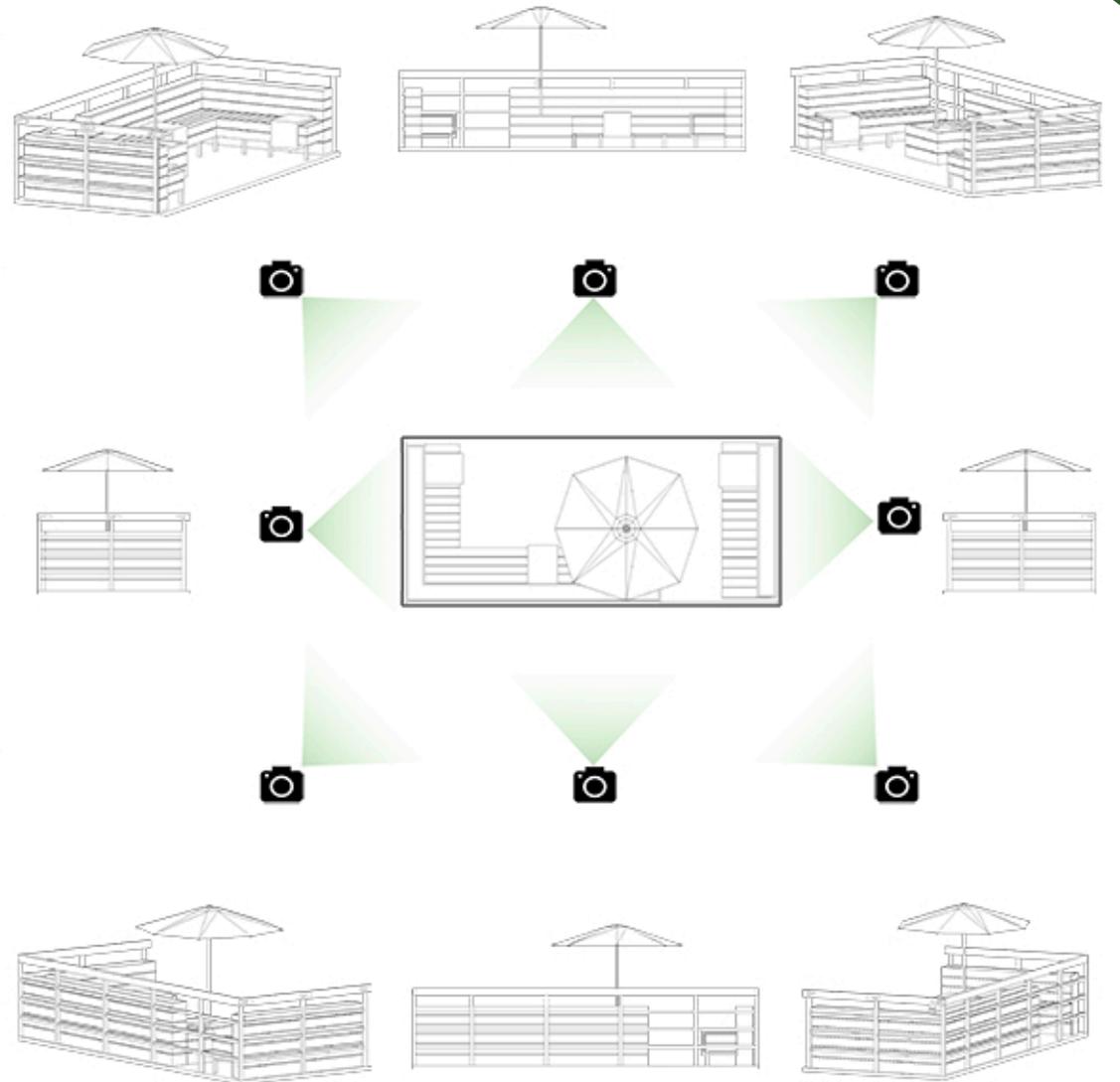


Vista frontal 01  (IMAGEM)	Vista frontal 02  (IMAGEM)
Vista lateral 01  (IMAGEM)	Vista lateral 02  (IMAGEM)
Vista diagonal 01  (IMAGEM)	Vista diagonal 02  (IMAGEM)
Vista diagonal 03  (IMAGEM)	Vista diagonal 04  (IMAGEM)

Taubaté, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_.

Responsável Técnico pela execução do Parklet  
Nome:  
Registro profissional

Mantenedor  
Nome:  
CPF / CNPJ:



## VISTAS DO PARKLET

# G LIBERAÇÃO DE USO

Tendo sido anexadas as documentações e atendidas as diretrizes de que se trata o Decreto 15.225/2022, a Secretaria de Desenvolvimento e Inovação, emitirá o Termo de Liberação de Uso do Parklet.

A incidência de taxa pelo uso do espaço público seguirá o estabelecido na Tabela de Preços Públicos do ano corrente, para utilização mensal da calçada, por similaridade do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ  
ESTADO DE SÃO PAULO



DOCUMENTO A SER PREENCHIDO PELA SEDIN

(ANEXO V)

## TERMO DE LIBERAÇÃO DE USO

Processo n°

Termo de Cooperação n°

Mantenedor:

Nome fantasia (empresa):

Vimos através do presente, informar a V.S.<sup>a</sup>, que foi **DEFERIDA** a solicitação para a utilização do **PARKLET**, localizado na rua/av., n°, bairro, Taubaté/SP, face os elementos constantes no processo em referência.

Deverá ser atendido na íntegra as disposições da Lei Complementar n°469 de 29 de setembro de 2021 e do Decreto n° 15.225/2022, sendo responsabilidade do mantenedor cumprir as regras já estabelecidas, sob pena de revogação do Termo de Cooperação.

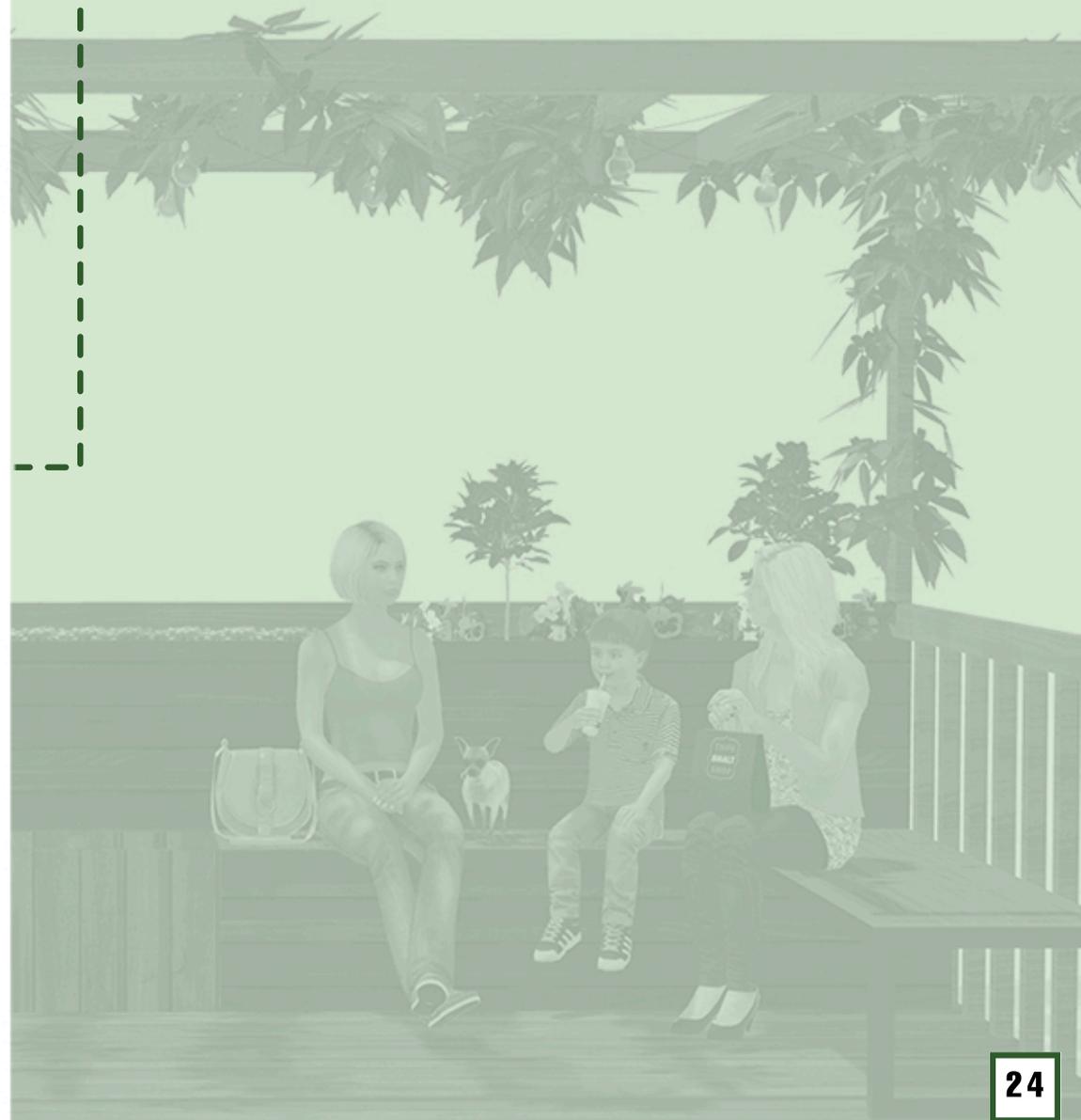
Taubaté, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Servidor (nome)  
CARGO

\_\_\_\_\_  
Nome  
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO



# APROVEITE O PARKLET !





# AGRADECIMENTO

Esta Cartilha de Orientação para Implantação de Parklet, foi elaborada pela Secretaria de Planejamento, através da Área de Projetos Institucionais, subordinada ao Departamento de Projetos Institucionais, e tem como finalidade instruir e auxiliar os munícipes e profissionais técnicos, arquitetos e engenheiros civis, na instalação de Parklets conforme o Decreto 15.225/2022. Agradecemos a oportunidade, e estamos à disposição para esclarecer eventuais dúvidas que surgirem após a leitura da presente cartilha.

**PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO:**



**SEPLAN**  
**APROJ**



Prefeitura de Taubaté  
Avenida Tiradentes, 520 - Centro  
Taubaté-SP - CEP: 12030-180  
<https://taubate.sp.gov.br/>

Secretaria de Planejamento  
Avenida Tomé Portes del Rei, 507 - Vila São José  
Taubaté-SP - CEP: 12070-610  
email: [planejamento@taubate.sp.gov.br](mailto:planejamento@taubate.sp.gov.br)